

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAPERA
MUNICÍPIO DE TAPERA



- REGISTRO DE IMÓVEIS
- PROTESTOS
- REGISTRO DE DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ADQUIRENTE : Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria Geral da Justiça

TRANSMITENTE : Município de Tapera

DATA 28/outubro/2007.

VALOR RS -10.000,00-

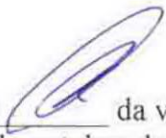
QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO




ESCRITURA pública de doação que faz Município de Tapera a favor do Estado do Rio Grande do Sul, como segue: SAIBAM os que virem esta pública escritura de doação que aos vinte e sete(27) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e três(2003), nesta cidade de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes justas e contratadas, de um lado como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE TAPERA**, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade de Tapera/RS, à Avenida Presidente Tancredo Neves, com inscrição no CNPJ/MF. sob nº.87.613.493/0001-13, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **José Nelson Balensiefer**, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Tapera/RS, na Rua Frederico Hoffmann, nº.257, portador do CPF/MF.nº.061.272.150/72 e da C.I.R.G.nº.7001940415-SSP/RS, autorizado por Lei Municipal nº.2.043 de 28 de agosto de 2003, arquivada neste Tabelionato e, de outro lado como outorgado donatário: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ sob nº.93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Rua General Andrade Neves, nº.106, centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por **Roberto Bandeira Pereira**, brasileiro, casado, maior, Procurador Geral de Justiça, portador do CPF/MF.nº.430.419.220/53 e da C.I.R.G.nº.1010825551-SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Juca Batista, nº.1.200, casa 38, na cidade de Porto Alegre/RS, nomeado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr.Germano Antônio Rigotto, conforme Of. Gab. nº.461/2003, publicado no Diário Oficial de 21 de março de 2003, ambos brasileiros, identificados documentalmente por mim, Tabelião, do que dou fé. Pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, doa, como de fato doado tem, ao donatário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus: **um terreno urbano** com a área superficial de **560,00m²(QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano desta cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Pres. Getúlio Vargas, sem denominação, prolongamento da Rua Arno Presser e Av. Presidente Tancredo Neves, nesta cidade de Tapera/RS, cujo imóvel confronta-se: ao **NORTE**, na extensão de 28,00 metros com a Rua Presidente Vargas; ao **SUL**, na mesma extensão, com terreno da Prefeitura Municipal; ao **LESTE** (Nascente), na extensão de 20,00 metros, com terreno da Prefeitura Municipal; ao **OESTE** (poente), na mesma extensão, com uma rua sem denominação; Imóvel havido pela matrícula 4.982, folhas 01 do Livro 02-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Tapera/RS; Que esta doação é feita de forma **GRATUITA** pelo doador ao donatário, de sua livre espontânea vontade, sem indução, condução ou constrangimento algum, pelo que desde já, transfere ao donatário todo direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora doado e se obriga a fazer esta doação para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção. Pelas partes me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus termos e apresentaram: Certidão Atualizada da Matrícula 4.982 e Certidões de Ônus Reais e Pessoais Reipersecutórias sobre o imóvel ora doado emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis em 08.10.2003; Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-INSS, sob nº.026042003-19025060, emitida em 07/01/2003, com validade até 07.01.2004 em nome do outorgante doador; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida em 13.08.2003 e válida até 13.02.2004, código de controle da certidão: 7311.1262.B3C8.BD50, em nome do outorgante doador; dispensam de comum acordo a apresentação das demais certidões. **LEI MUNICIPAL 2.043, DE 28 DE AGOSTO DE 2003. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.** O Prefeito de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, usando das prerrogativas legais que lhes são conferidas pela




legislação em vigor, em especial pelo disposto nos Arts.67, I; e, 101 da Lei Orgânica Municipal, depois de obter autorização legislativa, sanciona e promulga a seguinte lei: **Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel de sua propriedade. **Parágrafo único:** o imóvel é constituído de um terreno urbano com área de quinhentos e sessenta metros quadrados(560m²), situado no perímetro urbano desta Cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Presidente Getúlio Vargas, outro sem denominação, pelo prolongamento da Rua Arno Presser e Avenida Presidente Tancredo Neves, confrontando-se: ao Norte, na extensão de 28,00m com a Rua Presidente Vargas; ao Sul, na mesma extensão com terreno da Prefeitura Municipal; a Leste, na extensão de 20,00m, com terreno da Prefeitura Municipal; e, a Oeste, na mesma extensão com uma Rua sem denominação. **Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um prédio, pelo Ministério Público Estadual, com a exclusiva finalidade de abrigar a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Tapera. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2003. (ass) José Nelson Balensiefer – Prefeito. Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI. Pelo doador foi dito sob as penas da Lei, que não há outras ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel doado e que por ventura não estejam registradas no Cartório de Registro de Imóveis até a presente data. **CERTIFICO** que para fins de pagamento do **ITCD**, o imóvel doado foi **avaliado** pelo Sr. Ney Holtermann Vilasboas - Fiscal de Tributos Estaduais – Cod.775 **em RS.10.000,00 em 15.10.2003**, conforme guia nº.141/03. **CERTIFICO** que para fins de recolhimento do **ITCD**, **consta na guia de arrecadação, a seguinte observação: ITCD. Isento cfe. Art.7º, III, da Lei nº.8821/89**, conforme guia nº.141/03. E assim me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram e assinam comigo, Francisco Antônio Nicolini, Tabelião, que digitei e assino. Dou fé.

Em testemunho  da verdade.
Tapera/RS, 27 de outubro de 2003.


José Nelson Balensiefer
Prefeito Municipal


Roberto Bandeira Pereira
Procurador Geral de Justiça


Francisco Antônio Nicolini
Tabelião